



**Estado do Pará**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**

---

**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**  
**RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022-**  
**CMBB**

Na qualidade de responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Breu Branco-Pará, nomeado sob portaria 004/2023-GP, que analisou a possibilidade de Rescisão de forma amigável do Contrato nº 008/2022-CMBB e seus termos aditivos firmados com a empresa **THAIS BELICHE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ nº 46.623.003/0001-82, estabelecida na Rua Peru nº 23, Bairro Vila Marabá, Tucuruí-PA, CEP nº 66.459-073, que tem como objeto a Prestação de Serviços de Consultoria, Assessoria e Advocacia, da Câmara Municipal de Breu Branco/PA. Em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição Federal, que estabelece as finalidades do sistema de Controle Interno e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, visando assim orientar o Administrador Público.

**I. DA CONCLUSÃO:**

Após análise minuciosa do contrato administrativo acima referendado, o Controle Interno da Câmara Municipal de Breu Branco – Pará, no uso de suas atribuições, compreende que o contrato está:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, pedido de rescisão contratual se encontra instruído com os seguintes documentos e atos administrativos, Ofício da empresa solicitando a rescisão amigável, Autuação do Processo, Justificativa, Minuta do Termo de Rescisão Amigável, Parecer Jurídico.

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo

Em face ao exposto, com base nas regras insculpidas pela Lei n. ° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Administrativo se encontra revestido de todas as formalidades legais, em suas fases, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.



**Estado do Pará**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**

---

Salvo melhor juízo, o Controle Interno entende que a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 008/2022-CMBB, supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Breu Branco – PA, 31 de julho de 2023.



LAIS SILVA DE OLIVEIRA  
Controlador Interno  
PORT 004/2023-GP